



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 031/96

"DISPÕE SOBRE O PREÇO DAS TARIFAS DE ONIBUS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1º - O preço da tarifa do serviço público de transporte coletivo do Município de Angatuba, fica fixado de acordo com o que segue : Alto da Serra e Trevo da Polenghi = R\$ 0,95; Arealzinho, Aterrado, Fasanela, Guareí Velho, Matão, Papagaios e Ribeirão Grande = R\$ 1,57; Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra = R\$ 1,12; Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Pontilhão, Faxinal, Leites, Diogos e Ribeiros = R\$ 1,46; Vila Ribeiro = R\$ 0,78; Santo Inácio = R\$ 1,57; Palmital e Estação Polenghi = R\$ 1,30.

PARAGRAFO UNICO : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIARIOS passa a ser de R\$ 0,78.

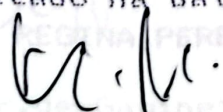
ART. 2º - Fica estipulado o preço de R\$ 1,57 por Km rodado em viagens no território do Município e de R\$ 1,23 para viagens fora do território do Município.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 07 DE NOVEMBRO DE 1.996

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Secr. de Gabinete -